ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR EDIS FARIAS AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 111/09
Folha 002
Assinatura

OFICIO Nº. 041/GAB 07/CMOPO/RO **EM 25 DE MARÇO DE 2009.**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 517 de 25 de março de 2009 que, ***"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 - ASPROR, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA",*** para devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – DEM
Autor

AO EXMO SR.
GILVANE FERNANDES DA SILVA
DD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR EDIS FARIAS AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 11/09
Folha 00
Assinatura

Justificativa

Edis Farias Amaral, Vereador desta Casa Legislativa vem à presença de seus Pares, apresentar o presente Projeto de Lei que "Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 204, como de utilidade pública".

A presente Associação tem por finalidade fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores rurais associados, bem como desenvolver projetos educativos, eventos culturais; incentivando e apoiando o trabalho da mulher produtora rural, dando a elas o tratamento igualitário no quadro social; promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações educativas na preservação do meio ambiente.

Por ser uma associação com trabalhos voltados a projetos comunitários, se faz necessário que a mesma se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal.

Assim sendo, solicitamos os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de março de 2009.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – DEM
Autor

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR EDIS FARIAS AMARAL

Proc. 11/09
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 517 **DE 25 DE MARÇO DE 2009.**

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 - ASPROR, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 - ASPROR**, inscrita no C.N.P.J. 63.789.754/0001-92, entidade sem fins lucrativos, com sede no Lote 58, Gleba 29, Linha 204, Km 9 no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Lourival da Cruz Nascimento, em 25 de março de 2009.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – DEM
Autor

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 contra — 0 —
Sessão Extraordin Horas 22:30
Em 30 de 03 de 2009

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 contra — 0 —
Sessão Extraordin Horas 23:31
Em 30 de 03 de 2009

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR EDIS FARIAS AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 11/09
Folha 05
Assinatura

C.I. Nº 002/GAB.07/CMOPO/RO **DE 25 DE MARÇO DE 2009.**

DO: VEREADOR EDIS FARIAS AMARAL
PARA: SECRETARIA LEGISLATIVA E DE APOIO PARLAMENTAR.

ORIGEM	DESTINO	DATA
GABINETE Nº 07	SLAP	25/ 03 / 09

RESUMO DO ASSUNTO: Formalizar de Projeto de Lei.

Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar os documentos da ***"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 - ASPROR"***, para que seja elaborado um Projeto de Lei de minha autoria reconhecendo a mesma como de utilidade pública, afim de que seja apresentado na próxima Sessão Ordinária para conhecimento.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente;

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – DEM

Recebida em, _____/_____/_____

Por: _____

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 111/09
Folha 006
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.789.754/0001-92		16/11/1992

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPROR 204

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LIN 204	SN	LT 58 GL 29 KM 9

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	ZONA RURAL	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/06/08** às **17:15:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA EM OBEDIÊNCIA AO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO, DECISÃO EM ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 DISTRITO DE ROMDOMINAS. ASPROR 204.

Conforme ata da Assembléia Geral realizada no dia 04 de Março de 2005, o Estatuto Social da Associação passa ter a seguinte redação.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

ART. 1º - A Associação de Produtores rurais da linha 204, município de OURO PRETO D´OESTE -RO (ASPROR) fundada em 11 de Janeiro de 1992, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada "ASPROR 204", rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

I- Sede Administrativa na linha 204, lote 58, gleba 29, Km 9, zona rural de Ouro Preto do Oeste/RO e Foro Jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.

II- Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo o município de OURO PRETO DO OESTE -RO.

III- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro a 31 dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

ART. 2º - A ASPROR 204, que se manterá prioritariamente, com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, através dos seguintes serviços:

I- Prestar serviços ao seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico dos associados;

Omozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

II- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;

III- Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos associados;

IV- Implantação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos associados;

V- Promoção da capacitação profissional e educação básica para os associados e suas famílias;

VI- Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;

VII- Aquisição de recursos financeiros, para custeio das atividades produtivas dos associados;

VIII- Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes;

IX- Negociação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins a adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de associados;

X- Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

XI- A prestação de serviço de transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, industrialização, embalagem, comercialização e outros necessários a produção de seus associados;

Amozilio Ribeiro de Lima

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

Daniel Rosa Cândido da Silva

Fls 03
Ouro Preto do Oeste
SOAS JURÍDICAS

ART. 3º - Poderão ser associados da ASPROR 204, os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 111/06
Folha 006
Assinatura

§ 1º– A qualidade de associado é adquirida quando efetivada a matrícula.

I- Para associar-se o interessado deve preencher uma proposta de admissão, assinando-a com outros dois associados proponentes;

II- Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornece os dados para sua ficha cadastral, devendo então pagar a taxa de matrícula, que será estipulada em Assembléia Geral, assinando o livro de matrícula juntamente com o presidente.

III- O pagamento da taxa de matrícula completa a sua admissão na sociedade.

IV- Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela sociedade.

§ 2º- São admitidas as seguintes categorias de associados: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários.

I- São associados fundadores os que se inscreverem na Assembléia de fundação;

II- São associados efetivos todos os produtores admitidos na forma estatutária;

III- São associados beneméritos aqueles que tendo feito doações para o patrimônio da associação, forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;

IV- São associados honorários pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da ASPROR 204, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;

V- Ao nomes sugeridos às categorias de associados benemérito e honorários , serão submetidos à apreciação da diretoria e sua aprovação será discutida em Assembléia Geral.

§ 3º- Só terão direito de votar e ser votado, os associados fundadores e efetivos, que estejam quites com a associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado na associação até três meses antes da Assembléia Geral.

ART. 4º - São direitos dos associados:

I- Votar e ser votado para os cargos de conselhos da entidade, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias de associado;

Osmozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
Ouro Preto do Oeste

II- Discutir e apresentar propostas na Assembléia Geral;

III- Usufruir os serviços prestados pela Associação de acordo com a programação elaborada;

IV- Desligar-se da ASPROR 204 quando for do seu interesse;

V- Obter informações sobre o funcionamento da Associação;

VI- Sugerir mudanças no Estatuto e no funcionamento da entidade;

VII- Propor a admissão de novos associados,

VIII- Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da associação, e , a partir da data de publicação do edital de convocação, consultar, na sede da sociedade, os livros de contabilidade e documentos que devem constar então, à disposição de seus associados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 111/09
Folha 010
Assinatura

Parágrafo único: O desligamento do associado não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas serem acertadas no ato de seu desligamento.

ART. 5º - São deveres dos associados:

I- Cumprir os compromissos firmados com a associação, inclusive atividades previamente deliberadas em assembléia geral, quando estas forem de interesse coletivo;

II- Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;

III- Cumprir as decisões da Assembléia Geral, as disposições legais e este Estatuto;

IV- Convocar, na proporção de 1/5 dos associados, a Assembléia Geral;

V- Prestar à associação, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .

ART. 6º - O associado não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela diretoria, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Candido da Silva

ART. 7º - Das penalidades dos associados:

I- Sofrerá multa de uma mensalidade o associado que atrasar o pagamento de três mensalidades consecutivas ou alternadas, sem justificativa;

II- Suspensão, a critério da diretoria, por atos e medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em Assembléia Geral;

ART. 8º - As taxas de serviços terão seus valores estipulados, em Assembléia Geral.

ART. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada , dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao presidente sendo por este levada à diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e imediatamente comunicado, por escrito ao requerente.

§ 1º- A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste estatuto, é feita por decisão da diretoria depois de notificação prévia do infrator. Além de outros motivos, a diretoria deve eliminar o associado que:

I- venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou colida com seus objetivos sociais;
II- levar a associação a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por elas contraídas;
III- cometa falta grave contra a associação tentando lúdibriar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu crédito moral e atos que prejudicam seu conceito público;
IV- preste a associação informações inverídicas.

§ 2º- Os motivos que a determinaram devem constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo presidente.
§ 3º- Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e do recebimento.
§ 4º- O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Parágrafo único: A exclusão do associado se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica ou incapacidade civil não suprida, a exclusão do associado nos termos deste artigo é feita por decisão da diretoria e lavrado no livro de matricula.

Amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 111/09
Folha 012
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

ART. 9º - O patrimônio da ASPROR 204, será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral e será usado para a manutenção das atividades da associação.

§ 1º - Em caso de dissolução da ASPROR 204, os bens adquiridos com recursos dos associados, retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§ 2º - Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembléia.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 - A ASPROR 204, será administrada por um conselho de cinco membros eleitos para o mandato de dois anos, composto por:

I - Presidente e Vice Presidente;
II - 1º Secretário e 2º Secretário;
III – Tesoureiro;

§ 1º - Ao Conselho de Administração cabe administrar a ASPROR 204, executando as decisões da Assembléia Geral, e se reunirão ordinariamente uma vez por mês , e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da própria diretoria, ou ainda do conselho fiscal.

§ 2º - Ao Presidente cabe representar a ASPROR 204, ativa e passivamente, em juízo e fora dele,sendo de sua competência:

I - Representar a entidade assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da ASPROR 204;

II - Assinar cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro;

Amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

Fls. 07
Ofício Preto do Oeste

III - Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ASPROR 204;

Proc. 11709
Folha 013
Assinatura

V- Convocar e presidir reuniões da diretoria, normalmente as Assembléias Gerais;

VI- Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:

a) relatório de gestão;
b) balanço;
c) demonstrativos de sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal.

VII- Ao vice-presidente cabe, assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

§ 3º - Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.
I- O primeiro secretário será substituído nos seus impedimentos pelo segundo secretário.

§ 4º - Ao tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo – lhe:

I - Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente;

II - Controlar as contas bancárias;

III- Manter organizados os registros contábeis e documentos relativo à movimentação de valores da ASPROR 204.

ART.11 - O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro compõem a Diretoria Executiva da ASPROR 204.

§ 1º- São inelegíveis alem das pessoas legalmente impedidas os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, corrupção ativa ou passiva, peculato , fé-pública ou propriedade.

§2º- Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, tem

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

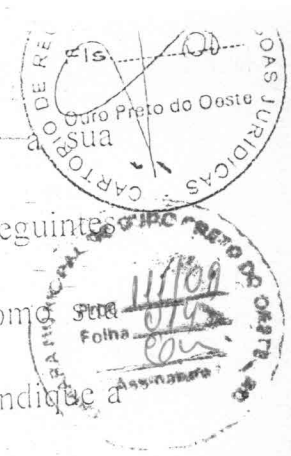

direito a ação contra os diretores e administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 3º- No desempenho de suas funções cabe à diretoria, entre outras as seguintes atribuições:

a) estimular a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;
b) fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
c) contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções de gerencia, contabilidade e fixar normas para a admissão dos demais empregados;
d) designar os substitutos do gerente nos seus impedimentos eventuais;
e) fixar normas de disciplina funcional;
f) julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerencia;
g) fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipularem dinheiro ou valores da associação;
h) definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da associação;
i) indicar o banco ou bancos, nos quais devam ser feito os depósitos de numerários disponíveis e fixar limite máximo que pode ser mantido em caixa;
j) estabelecer as normas de controle das operações de serviços, verificando mensalmente, no mínimo o estado econômico financeiro da associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral , através de balancetes da contabilidade demonstrativos específicos;
k) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associado;
l) deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
m) adquirir, alienar e onerar bens imóveis da associação, com prévia autorização da Assembléia Geral;
n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal;
p) manter convênios com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

ART. 12 – Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho será de 30 dias.

Amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO OESTE
Proc. 111/09
Folha 015
Assinatura
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 09
Ouro Preto do Oeste

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

ART.13 - A ASPROR 204 terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos para o mandato de 02 anos, e se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Monitora os trabalhos do Conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;

II - Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III - Monitorar a atuação dos associados, verificando o cumprimento do Estatuto social e do plano de trabalho.

§ 2º- Ao membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando correr impedimentos.
§ 3º- Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 14 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária é o órgão deliberativo, supremo de decisão da ASPROR 204 e, dentro da Lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes, podendo ser convocada pelos diretores e conselheiros ou ainda por 1/5 dos associados.

§ 1º- O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPROR será de :
I - 2/3 dos associados em condições de votar , em primeira convocação;
II- metade mais um associado com direito a votar , em segunda convocação;
III- com 30% do numero de associados com direito a votar em terceira convocação.

amazilio Ribeiro da Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10
Pinto Preto do Oeste
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Proc. 11/09
Folha 07
Assinatura

§ 2º- A Assembléia Geral ordinária se realizará uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercício social e deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Plano de trabalho da ASPROR 204;

II – Prestação de Contas da Diretoria:

III – Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
IV- Os membros da diretoria e do conselho fiscal não podem votar as matérias referidas no inciso II deste parágrafo.
V- A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como da infração deste estatuto.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

ART. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre quaisquer assuntos de interesse da associação, desde que mencionados no Edital de convocação.

I – Reforma do Estatuto Social;

II – Mudança de Objetivo da ASPRCR 204;

III – Dissolução da ASPROR 204;

IV – Destituição dos administradores;

V- Qualquer assunto de interesse desde que citado no Edital de convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 dois terço dos votos presentes.

CAPÍTULO VII
O VOTO E SUA APRESENTAÇÃO

ART. 16- O associado, presente ou representado, tem direito a apenas um voto.

ART. 17- Para fins de representação do voto, o mandatário deve comparecer ao local da Assembléia Geral munido dos respectivos instrumentos legais e ao assinar

amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

o livro de presença, nele deve também inserir os nomes e números da matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1°- Do instrumento do mandato deve constar:

q) nome e número de matrícula do mandante e do mandatário que o assinar;

r) prazo do mandato;

s) declaração da constituição do mandatário para fins de representação em Assembléia Geral;

t) data de sua elaboração e a declaração de estarem mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais;

u) firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por dois associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identifiquem pelo nome , número de matricula.

CAPÍTULO VIII

LIVROS

ART. 18- A ASPROR 204 deve ter os seguintes livros:

I- de matrícula;
II- de atas das Assembléias Gerais;
III- de atas de reuniões da diretoria;
IV- de atas das reuniões do Conselho Fiscal;
V- de presença dos associados nas Assembléias Gerais;
VI- outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

DA DISSOLUÇÃO

ART. 19– A ASPROR 204 poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ASPROR será doado a uma entidade congênere a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

Fls. 12

ART. 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Proc. 111/04
Folha 018
Assinatura

ART. 21 – O presente Estatuto elaborado em consonância com o Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela assembléia Geral da ASPROR 204.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Março de 2005.

Amozilia Ribeiro de Lima
Presidente

Daniel Rosa Cândida da Silva
Secretário

Francisco Luiz Rocha Varela
Advogado/ Nº OAB/RO 2367

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança
a(s) firma(s) de
Ouro Preto D'Oeste-RO 18 MAIO 2005
Valido somente com selo de fiscalização
Elionar Ribeiro - Tabelião
Maria de [illegible] Ribeiro - Tab. Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº FOAC3663

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança
( ) por Verdadeiro
a(s) firma(s) de
Ouro Preto D'Oeste-RO 18 MAIO 2005
Valido somente com selo de fiscalização
Elionar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 111/04
Folha 06
Assinatura

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls.: 06

Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação de produtores Rurais da Linha 204, aos onze dias do mês de janeiro de um novecentos e noventa e dois, às quinze horas e trinta minutos, na linha 204, Km 9, nas dependencia da residência do Sr. Delurdes Mariano de Lima no Município de "Ouro Preto do Oeste, Rondônia com o fito de constituir uma abertura de reunião, foi aclamado para coordenar os trabalhos o tec. Agrimesor o Sr. Miguel Marcos José dos Santos, tendo considerado o Sr. Sebastião Pereira da Silva para lavrar a presente ata, tendo participado da mesa as seguintes pessoas; Sr: Miguel Marcos José dos Santos, Ananias Oliveira Santos, Sebastião Pereira da Silva; O coordenador fez a leitura do Estatuto e sua explanação, pendo lido artigo por artigo e as dificuldades que iriam ter a frente e que deveria enfrentar todas as barreiras existentes pela frente, ficando assim elaborado e aprovado o estatuto, ficaram como sócio fundadores: José da Silva Leite, Amasilio Ribeiro de Lima, Coércio Ribeiro de Souza, Agnaldo Jacinto Boaventuro-, Adegildo Almeido Santos, Sebastião Castor Fernandes, Ananias Oliveira Santos, Udson Montes Souza, Antônio Silva Correio-, Adão Rosa da Silva, Sebastião Pereira da Silva, Pedro Martins da Silva, José Joaquim de Oliveira, Elviro Pereira de Mello, Elviro Pereira da Silva, Antonio Pereira da Silva, Edenilto Almeida Santos, Carival José Patrus de Menezes, Antonio Pereira da Silva, Plinio Pereira da Silva, Valdecir Castor Fernandes, Erli Mariano de Lima-, João José dos Santos, Alibio de Souza Lima, Ivan Candido Santano, Mariano José Rodrigues, Sebastião Andreata, José Francisco Correio, Joaquim Laurentino Aires, Delurdes Mariano de

Lima Jaime de Alcântara, Jovino Brito de Queiroz, após a tomada dos nomes o coordenador suspendeu por trinta minutos os trabalho, Para a adoção das providencias que conduzi a eleições da diretoria; Reiniciados os trabalhos o coordenador deu inicio a eleição, foram eleitos Presidente: Ananias Oliveira Santos, Vice-Presidente: Alibio de Souza Lima, Primeiro Secretário: Sebastião Pereira da Silva, Segundo secretario: Edenilto Almeida Santos, Tesoureiro: Adegildo Almeida Santos, membros do conselho fiscal, Primeiro membro Eli Mariano de Lima, Segundo membro: Ivam Candido Santana, Terceiro membro: Joaquim Laurentino Aires, membro substituto João José dos Santos, Udson Montes Souza, Elvira Pereira da Silva, todos já devidamente qualificados e emposados, o coordenador passou os trabalhos ao Presidente e ele emposado agradeceu as pessoas presente e aquelas que ajudaram na elaboração dos trabalhos, declarou assim constituido então para o futuro a associação de Produtores Rurais da Linha 204, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, como nada mais houve a ser tratado, e eu, Sebastião Pereira da Silva, que servi de secretário, lavrei a presente ata, a qual após lido e achada conforme, vai ser assinada por todos os socios fundadores como prova da vontade livre de cada um de organizar a sociedade.

Ananias Oliveira Santos
Pedro Martins da Silva
Sebastião Andreata
Sebastião Ribeiro da Silva

Certifico que a presente Autenticação é Válida para frente e verso deste documento

Cartório de Títulos e Documentos
Ouro Preto do Oeste

Selo de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Rondônia
Corregedoria Geral da Justiça
F0BQ7849

Emilio Nascimento Brongel
Tabelião Autorizado
Rua Rio Branco, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO: 05 JAN 2009
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros - Tab. Substituta

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 111/09
Folha 02
Assinatura
Fls. 11

Antonio Silva Correia
José Francisco Correio
Edenilton Almeida Santos
Abgildo Almeida Santos
Jarina Prito de Queiroz
João José dos Santos
Sebastião Castor Fernandes
Deluci Marques de Lima
Alirio de Souza Lima
Mariano José Rodrigues
Lourenço José de Souza
Elviro Pereira da Silva
Elvino Pereira de Melo
Amazilio Ribeiro de Lima
José Joaquim de Oliveira
Edy Mariano De Lima
Inácio Ribeiro de Souza
Cel Plinio Pereira da Silva
Agnaldo Jacinto Boaventura
Antonio Pereira da Silva
Dorvanilto Bandeira
José da Silva Leite
Valdair Castro Fernandes
Joaquim Laurentino Alves
Celso Ribeiro de Souza
Jaime de Alcântara Filho
Adão Roza da Silva
Antonio Pedro da Silva
Udisson Martins de Souza

OURO PRETO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº FOBQ7852
Verônica Pimenta
Escrevente
Portaria 008/CRP/2008
OURO PRETO D'OESTE - RO

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 05 JAN. 2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta

DESPESAS CARTORARIAS
LEI N.º 301/90

CARTÓRIO	CR$	202.747,00
FUJU	CR$	10.112,35
ESTADO	CR$	10.112,35
TOTAL	CR$	222.971,70

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 2.277 fls 71 do Protocolo
Registrado sob o nº de ordem 119 fls 71 a 72 do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ouro Preto do Oeste, 18 de NOVEMBRO de 2009
Tesouro Fls. N. 18

05.911.052/0001-33
Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos Wensing
Rua Princesa Isabel nº 49
Centro — CEP. 78949-000
Ouro Preto do Oeste — RO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 111/09
Folha 22
Assinatura

Ata da Assembléia Geral da associação dos produtores rurais da linha duzentos e quatro ASPROR. As dezesseis horas do dia primeiro de junho de dois mil e oito. Foi realizada a Assembléia sobre a presidência do Senhor Celso Ribeiro de Souza na quadra de esportes da associação situada na linha duzentos e quatro no quilômetro dez e no lote cinquenta e seis. Com a seguinte pauta: Eleição da nova diretoria. O presidente iniciou a reunião agradecendo os associados presentes, em seguida prestou contas do seu tempo de mandato, depois iniciou-se o processo de eleição, onde foi formada uma única chapa elegendo os seguintes membros: Presidente: Adegildo Almeida Santos, brasileiro, casado, residente na linha duzentos e quatro no quilômetro dez, no lote cinquenta e seis, Ouro Preto Oeste RO, portador da cédula RG 430.162, CPF 312.148.192-49. Vice. Presidente: Antônio Ferreira Ramos residente na linha duzentos e quatro quilômetro dezesseis no lote Quarenta e Quatro. Ouro Preto Oeste RO, portador do RG 604.385, CPF 326.926.682-00. Para secretária: Zenilda Custódio de Souza Santana, brasileira, casada, residente na linha duzentos e quatro, Quilômetro seis, lote sessenta e três, portadora RG 607.887, CPF 643.915.072-34. Para vice secretária, Mirazina Rodrigues de Lima, residente na linha duzentos e quatro, quilômetro sete e lote sessenta e um, gleba trinte e nove, portadora da cédula RG 604.404, CPF 688229282-53. Para Tesoureiro: Gribson Rodrigues de Alcantra, brasileiro,

Certifico que a presente Autenticação é
Válida para frente e verso deste documento

casado, residente na linha duzentos e quatro quilômetro quatro, lote sessenta e oito, gleba vinte e nove. Ouro Preto Doeste RO, portador RG 572.025, CPF 651973482-91. Para vice tesoureiro: José Joaquim de Oliveira residente na linha duzentos e quatro, lote vinte e oito, quilômetro quatorze, Ouro Preto, portador da cédula RG 279.753, CPF 283883132-15-. Para concelho fiscal: Primeiro membro, Alécio Lubiana. Segundo membro: Manoel Lopes Rodrigues. Terceiro membro: Juarez Oliveira Santana. Suplentes do conselho. Primeiro: Maria do Carmo Oliveira Santos. Segundo: Celso Ribeiro de Souza. Terceiro: Amazilo Ribeiro de Lima. Sendo eleita a nova diretoria, foi impossada para os proximos dois anos de mandato. Não tendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião. Eu Zenilda Custódio de Souza Santana servi como secretária lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos associados presentes.

Anízio Oliveira de Almeida. Alécio Lubiana Celso Ribeiro de Souza. Amazilio Ribeiro de Lima. Adegildo Almeida Santos Gribson Rodrigues de Alcantara Zenilda Custódio de Souza Santana Maria do Carmo de Oliveira Mirazina Rodrigues de Lima Antonio Martins Lopes Maria das Graças da Cruz Ramos Maria Alves Rodrigues Manoel Lopes Rodrigues Manoel da Silva Araujo Campos Josias de Abreu José Joaquim de Oliveira Antônio Ferreira Ramos Luciano Dias de Oliveira Vanda Francisco Camilo Lubiana

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 9561
LIV. A-2 PAG. 56 v a
DATA 10.06.08
REGIÃO 7-0119 LIVRO A-49
DATA 10.06.08
CUSTAS R$ 5.05 E mol 50.56 Selo 0.58
MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA
Jediel Rebmag Sabaini Fernandes
Escrevente Autorizado
Portaria nº 003/2008/CN/OPO

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Cafe Filho, 155 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 05 JAN 2009
Válido somente com selo de fiscalização

OURO PRETO DO OESTE - RO
1ATO
Nº FOBQ7755

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Proc 111/09
Folha 023
Assinatura

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20095309921818**
Código de Controle: **309921818**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **63789754000192**
Nome ou Razão Social: **ASSOCIACAO DE PROD RURAIS DA LINHA 204**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..: **OUTRAS TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PRIVADA**

Emitida em.: 20 de Março de 2009 às 11:20h

Validade....: **18/06/2009**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço http://www.sefin.ro.gov.br.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela Nova Consulta

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

BRASIL

Proc. 111/09
Folha 025
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
CNPJ: 63.789.754/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:16:07 do dia 15/01/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2009.
Código de controle da certidão: **9A39.68FC.72FC.4A3B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

CERTIDÃO NEGATIVA N.° 461 2009

Certifico, a requerimento da parte interessada que ASSOC. DOS PROD. RURAIS LH 204, CNPJ/CPF Nº. 63.789.754/0001-92stabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 23/03/2009,inclusive. Ficam,todavia,ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Nelma Cristina da Silva , passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 23/06/2009, para fins de UTILIDADE PUBLICA ,e eu, Diretor(a) da Divisão de Receitas, a conferi e assino.

Ouro Preto do Oeste-RO, 23 de Março de 2009

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Nelma Cristina da Silva

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Através do presente instrumento particular de doação, os abaixo assinados, de um lado na qualidade de **CEDENTE**, o Sr. *DELURDES MARIANO DE LIMA* e sua esposa a Sra. *JANDIRA DA CONCEIÇÃO LIMA* , ambos, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados à Linha 204, Km 09, Gleba 29, Lote 58, neste município de Ouro Preto do Oeste RO, ele possuidor da RG No. 60.585-SSP/RO, e do CPF 040.466.412-15, ela portadora da RG No. 150.906-SSP/RO, e do CPF 348.362.332-91, e do outro lado na qualidade de **CESSIONÁRIA**, a *ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 ASPROR LH 204*, neste Ato representado pelo seu presidente *ADEGILDO ALMEIDA SANTOS*, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Linha 204, Km 06, Gleba 30, Lote 13, neste município de Ouro Preto do Oeste . Portador da RG No. 43.0162 SSP/RO e do CPF 312.148.192-49, os mesmos tem entre si e na melhor forma de Direito, ajustado e convencionado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro acima nomeado neste ato denominado simplesmente de CEDENTES, por força de Título Definitivo de direito de posse, tornam-se senhores legítimos possuidores de uma área de terra Rural que constituído de Lote 58 da gleba 29, Linha 204, com uma área de 102, 5996(Cento e dois Hectares, cinqüenta e seis ares e noventa e seis centiares), conforme Título Definitivo No. 4.14.91.02/1.617, e Escritura de Compra e Venda, registrada no Livro 003, folha 036, doa ao segundo acima nomeado aqui chamado de CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os cedentes possuindo o imóvel acima descrito, de forma livre e desembaraçada, sem quaisquer espécies de ônus, quer que seja real ou convencional, não tendo quaisquer tipo de impedimento legal para o Ato, através do presente instrumento, prometem fazer DOAÇÃO de uma parte do referido imóvel ao CESSIONÁRIO, com uma metragem de 50 x 50 = 2.500 m2(dois mil metros quadrados), como de fato e de direito fica prometido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A área objeto da presente doação, destina-se a composição da Sede da Associação dos Produtores Rurais da Linha 204 ASPROR 204 e com recursos próprios ampliará o estabelecimento para maior produção.

CLÁUSULA QUARTA: Desde a cessionária tomará posse do Imóvel, podendo faze-lo o que melhor lhe for necessário.

CLÁUSULA QUINTA: A CESSIONÁRIA através do seu

representante abaixo-assinado, aceita a presente DOAÇÃO, nos termos em que foi lavrado, não podendo haver de hipótese alguma arrependimento de nenhuma das partes, e no caso de falecimento dos DOADORES, ficam seus herdeiros ou legal sucessores a darem continuidade ao presente até seu término.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para nele dirimir que direta ou indiretamente venha a ocorrer durante a vigência contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assino o presente na presença de 02 (duas) testemunhas e estando ciente.

Ouro Preto do Oeste(RO), 10 de Março de 1998

DELURDES MARIANO DE LIMA
CEDENTE

JANDIRA DA CONCEIÇÃO LIMA
CEDENTE

.....
ADEGILDO ALMEIDA SANTOS
PRESIDENTE ASPROR - 204

TESTEMUNHAS:

.....

.....

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Através do presente instrumento particular de doação, os abaixo assinados, de um lado na qualidade de CEDENTE, o Sr. DELURDES MARIANO DE LIMA, e sua esposa a Srª. JANDIRA DA CONCEIÇÃO LIMA ambos brasileiro, casados, residente e domiciliados à Linha 204, Km 09, Gleba 29, Lote 58, neste Municipio de Ouro Preto do Oeste-Ro., ele possuidor da Cédula de Identidade RG. sob o nº 60.585-SSP-RO, e do CPF/MF. sob o nº 040.466.412-15, ela portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 150905 e do CPF/MF. 348362332-91, e de outro lado na qualidade de CESSIONÁRIA, a ASPRO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204, neste ato representada pelo presidente o Sr. ANANIAS OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Linha 204, Km 06, Gleba 30, Lote 13, neste Municipio de Ouro Preto do Oeste-Ro., portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 12 25527-SSP-BA, e do CPF/MF sob o nº 144.675.695-53, os mesmos tem entre si e na melhor forma de direito, ajustado e convencionado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro acima nomeado neste ato denominado simplismente de CEDENTES, por força do Título Definitivo de direito de posse, tornaram-se senhores e legítimos possuidores de uma área de terra rural que constituido de lote nº 58 da Gleba 29, Linha 204, com uma área de 102,5996 (Cento e Duas Hequitares, Cinquenta e Seis Ares e Noventa e Seis Centiares), conforme título definitivo nº 4.14.91.02/1.617, e Escritura de Venda e Compra nº 1 Livro 003 Fls. nº 036, doa ao segundo acima nomeado aqui chamado de CESSIONARIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Cedentes possuindo o Imóvel acima descrito, de forma livre e desembaraçada, sem quaisquer espécie de ônus, quer que seja real ou convencional, não tendo quaisquer tipo de impedimento legal para o ato, através do presente intrumento, prometem fazer a DOAÇÃO de uma parte do referido Imóvel ao Cessionário com uma metragem de 50X50 20X20, como de fato e de direito fica prometido.

CLÁUSULA TERCEIRA. A área objeto da presente doação, destina-se a composição de uma associação dos Produtores Rurais da linha 204 - ASPRO.

segue...

e com seus proprios recursos ampliará o estabelecimento para maior produção.

CLÁUSULA QUARTA: Desde a Cessionária tomará posse do Imóvel, podendo fazer dele o que melhor lhe for necessário.

CLÁUSULA QUINTA: A Cessionária através de seus representantes legal abaixo assinado, aceita a presente Doação, nos termos em que foi lavrado, não podendo haver de ipotese alguma arrependimento de nenhuma das partes, e no caso de falecimento dos DOADORES, ficam seus herdeiros ou legal sucessores a darem continuidade ao presente até o seu término.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro desta comarca para nele dirimir questões que direta ou indiretamente venha a ocorrer durante a vigência contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, mandaram datilografar o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas e capazes que também o assinam.

Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos Wensing - CGC 05911052/0001-33
R. Princesa Isabel, 49 - Ouro P. do Oeste - RO
Reconheço por Semelhança a firma(s) Delurdes
dos Mariano de Lima e
Jandira da Conceição Lima
O referido é verdade e dou fé
Ouro P. do Oeste RO 11 NOV 1992
Carcício Wensing
Tabelião Ato n.º 12/TJ/RO

Ouro Preto do Oeste-Ro., 17 de Janeiro de 1.992

Delurdes Mariano de Lima

DELURDES MARIANO DE LIMA - CEDENTE.

Jandira da Conceição Lima

ESPOSA - CEDENTE.

Ananias Oliveira Santos

ASPRO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA 204.
ANANIAS OLIVEIRA SANTOS-PRESIDENTE.

TESTEMUNHAS:

Elso Ribeiro de Souza

Argildo Almeida Bentes

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo sob o nº 2.278 fls. 78
Registrado sob o nº 1857 fls. 07 e 08 do livro B-4. Certifico e dou fé que a cópia deste documento fica arquivado neste Cartório.
Ouro Preto do Oeste 11 NOV 1992
Carcício Wensing
Tabelião Ato nº 12/TJ/RO
CIC 115.511.582-91

DESPESAS CARTORARIAS
LEI N.º 301/90
CARTÓRIO Cr$ 133.336,00
FUJU Cr$ 6.684,00
ESTADO Cr$ 6.684,00
TOTAL Cr$ 147.268,00

05.911.052/0001-33
Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos Wensing
Rua: Princesa Isabel nº 49
Centro — CEP. 78949-000
Ouro Preto do Oeste — RO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 1
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
11109
Proc.
Folha
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

Proc. 11/09
Folha 028
Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para fins de declaração de utilidade pública municipal que, a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 – ASPROR 204, inscrita no CNPJ nº 63.789.754/0001-92, com sede administrativa sito a Linha 204, Km 9, Gleba 29, Lote 58, neste município de Ouro Preto do Oeste, tem ilibada conduta, exercendo plenamente os seus objetivos sem que nada desabone sua reputação, no que tange a esta secretaria, até a presente data.

Sendo esta a expressão da verdade, assino o presente para que produza os devidos efeitos legais.

Validade 30 (trinta) dias.

Ouro Preto do Oeste, 25 de março de 2009

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Pr. 111/09
Folha 029
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA**, **CPF nº 283.883.132-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: WEXU-KL6M-6YEE-QRTS** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 27/03/2009 13:13:39 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 111/09
Folha 030
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **ADEGILDO ALMEIDA SANTOS**, **CPF nº 312.148.192-49**, **NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: GJZ4-TFMF-KDM8-4CVA** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 27/03/2009 13:15:36 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc. 111/09
Folha 031
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **ANTONIO FERREIRA RAMOS**, **CPF nº 326.926.682-00**, **NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 1ZQS-TT7Z-M8UL-6SL1** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 27/03/2009 13:16:29 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Em 1.11/09
Folha 832
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **ZENILDA CUSTODIA DE SOUZA**, **CPF nº 643.915.072-34**, **NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 5QNZ-EVU7-CVV8-7NJY** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 27/03/2009 13:17:24 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 111/09
Folha 033
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **MIRAZINA RODRIGUES DE LIMA**, **CPF nº 688.229.282-53**, **NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: XIBW-DMTL-RWL7-7CB6** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 27/03/2009 13:18:36 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 111/09
Folha 034
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **GRIBSON RODRIGUES DE ALCANTRA**, **CPF nº 651.973.482-91**, **NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certnegativa), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: D883-55KB-4WBH-EXW9** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 27/03/2009 13:19:57 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 11/09
Folha 035
Assinatura

Ao Gabinete da Presidência,

Segue o presente processo autuado nesta gerência através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em, 25 / 03 /2009.

Eva

Eva Moreno Cabral
Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação
Port. 046/GP/CMOPO/RO

À SLAP,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 25/03/09

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador - PTN
Presidente

Ao Plenario
Segue processo com Projeto de Lei nº
517/09 para conhecimento.

Em: 26/03/09

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa
de apoio Palamentar
CP/CMOPO/RO

A Slop.

Segue processo para posterior
envio a Assessoria Jurídica.

Em: 30/03/2009

Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de lei
para análise Tecnico e Parecer Jurídico.

Em: 30/03/09

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa
de apoio Palamentar
CP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Prc 111/09
Folha 036
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº.517 ***EM 25 DE MARÇO DE 2009.***

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 ASPROR, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

Parecer Técnico Jurídico nº. 076/ A.J./CMOPO/RO.

O Projeto de Lei ora apresentado de autoria do Vereador Edis Farias Amaral **é Constitucional** à luz do artigo 30 inciso I da Constituição Federal.

Atende aos requisitos das Leis 1.090 e 1.423 de 05 de março de 2009.

Deve a matéria ser analisada pela Comissão de: Justiça e Redação.

Trata-se de matéria que sua aprovação, depende do voto favorável da maioria simples do voto da Câmara.

É nosso parecer,

Sala da Assessoria, 30 de Março de 2009.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 111/09
Folha 037
Assinatura

À
Secretaria Legislativa
Segue Projeto de lei
para ser enviado à
Comissão de Justiça e
Redação para parecer.-
Em, 30/março/2009

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 043/GP/CMOPO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste RO
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 30 de março de 2009

Secretária (o) Legislativa(o)
Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa
de apoio Palamentar
GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 111/09
Folha 038
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 517 ***DE 25 DE MARÇO DE 2009.***

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 – ASPROR, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER Nº. 037/09

Aportou no gabinete do ***Dr. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO,*** presidente da comissão de Justiça e Redação o procedimento de nº 0111/09, que tem como objeto o reconhecimento da Associação dos Produtores Rurais da linha 204, como de utilidade pública, ao que tecemos as seguintes considerações:

O reconhecimento de pessoa jurídica de direito privado como de utilidade pública, encontra respaldo jurídico a nível federal, estadual e municipal; sendo certo que o legislador traça os requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

Do arcabouço jurídico pertinente a matéria, merece comentários as seguintes normas, a saber:

1- Lei federal de nº 9.790 de 23 de março de 1999, que destaca como requisitos essenciais a ausência de fins lucrativos e a adequação dos objetivos sociais a finalidades especificas, tais como: promoção da assistência social, da conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente, da experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos dentre outros;

2- Lei Estadual (RO) n.º 1.764 de 31 de Julho de 2007, que evidencia os seguintes critérios para a declaração de utilidade pública: -Permanecer em efetivo e continuo funcionamento durante dois anos, imediatamente anteriores, com exata observância dos estatutos; -Comprovar mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos dois anos de exercícios anteriores a promoção da educação ou de atividades culturais ou de pesquisa científica, filantrópica ou beneficente; - Comprovação de ilibada conduta moral; -Apresentação de certidões cíveis e criminais da justiça Estadual e Federal dos dirigentes das entidades; dentre outras;

Acrescenta ainda que o parlamentar apresentante da proposição deva instruir o projeto com a documentação que prove o atendimento das exigências legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 111/09
Folha 039
Assinatura

3- Por último as leis municipais de n.º1.090 de 30 de maio de 2005, 1223 de 16 de abril de 2007 e 1.423 de março de 2009, dentre outras exigências, reclama:
- a necessidade de apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da diretoria da entidade,

- a declaração de idoneidade (dos membros da diretoria-interpretação sistemática) pelo Conselho de Assistência Social ou Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- certidões da receita federal, estadual e municipal, dentre outros.

Cumpre observar, que a lei 1.423/2009, recentemente aprovada (por unanimidade) por esta augusta casa, desconsiderou a legislação federal e estadual ao reduzir drasticamente o prazo de dois anos para apenas seis meses, o que consideramos uma falha no procedimento legislativo desta casa.
Assim, temos que o pedido é legítimo, entretanto para sua concessão faz-se necessário a juntada da Declaração de idoneidade dos membros da diretoria expedida pelo Conselho de Assistência Social ou Departamento Municipal de Agricultura e Meio ambiente (art.1º, IV da lei 1.090/2005 e art. 1º, IV da Lei 1223 de 16/04/2007).

A título de exemplo e no intuito de justificar tal exigência sito o veto total, proferido recentemente (mensagem n. 008 de 02 de fevereiro de 2009) pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia ao decidir situação semelhante, pertinente a Associação Rural de Espigão D´Oeste.

Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, vendo a possibilidade do presente projeto ser vetado pelo Executivo Municipal, a exemplo do veto proferido pelo Governador Ivo Cassol, conforme acima citado, sou de parecer pela devolução do mesmo ao autor para adequação sistemática a legislação pertinente.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 30 de março de 2009.

Dr. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Presidente da comissão de Justiça e Redação.

CMOPO
Lida na Sessão Extraordinaria
Em 30/03/2009

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 111/09
Folha 040
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 517 **DE 25 DE MARÇO DE 2009.**

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 – ASPROR, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER Nº. 038/09

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise a Projeto de Lei acima citado, conclui pela ***Constitucionalidade e viabilidade*** do mesmo, considerando que a mesma tem por objetivo executar trabalhos voltados a projetos comunitários, se faz necessário de reconhece - lá como de utilidade pública para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal.

È nosso Parecer pela aprovação da presente matéria, estando apta a ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2009.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador - DEM
Relator

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PRB
Membro

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Querum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 22:30
Em 30 de 03 de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Proc 111/09
Folha 041
Assinatura

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com o Projeto de Lei n°517/09 com Pareceres n°s 037 e 038/09, para as providencias que se fizerem necessárias.

Em: 30 de março de 2009.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 111/09
Folha 042
Assinatura

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer para votação única e Projeto de Lei nº 517/09 para 1ª votação.

Em: 30 / 03 /2009.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Projeto de Lei nº 517/09 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 30 / 03 / 2009

Elida Cristina Voedello
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

Ao Plenário:

Segue o processo com Projeto de Lei nº 517/09 para 2ª votação.

Em 30 / 03 / 09.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 30 / 03 / 09.

Elida Cristina Voedello
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 111/09
Folha 043
Assinatura

OFÍCIO Nº. 191/GP/CMOPO/RO EM 31 DE MARÇO DE 2009.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 517 de 25 de março de 2009, de autoria do vereador Edis Farias Amaral que, **"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 - ASPROR, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"**, aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 30/03/09, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador - PTN
Presidente da Câmara Municipal

AO
EXMO. SENHOR
JUAN ALEX TESTONI
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Recebi a 1ª Via
31/03/09
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 111/09
Folha 044
Assinatura

A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 111/09, contendo 43 (quarenta e três) folhas devidamente numeradas com Projeto de Lei nº. 517/09, aguardando a sanção da lei para conferência por esta Assessoria.

Em: 31 de março de 2009.

p/ Joraina Fátima de Jesus.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar